



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente**

## **Parapuã /SP- Lei Municipal Nº 1996 de 28 de Setembro de 1999**

### **EDITAL**

A Comissão Especial para formação do CONSELHO TUTELAR de Parapuã, quadriênio 2020/2024, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal nº 1996, de 28 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº 2.721, de 16 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º. – **DEFERIR** as inscrições de nº 04; 07 e 08; 10 a 29 e 31, estando todos estes inscritos aptos para a realização da prova escrita.

Art. 2º. – **DEFERIR** as inscrições de nº 01 a 03; 05 e 06, referente aos pedidos de **RECONDUÇÃO**, estando aptas para submeterem-se à **eleição**.

Art. 3º. – **INDEFERIR** a inscrição nº 09, por descumprimento ao disposto no **item A – 3 – III, do Edital**.

Art. 4º. – **INDEFERIR** a inscrição nº 30, por descumprimento ao disposto no **item A – 3 – V, do Edital**.

Art. 5º - Os candidatos indeferidos terão prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do referido edital para apresentar defesa.

Art. 6º - **CONVOCAR** os candidatos aptos para prestarem a prova escrita, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2019, às 08:30 horas, na **EMEF Prof.ª Zizi Pereira de Souza**, sito a Rua Joao Pessoa, nº 376, neste município.

Art. 7º. – O candidato deverá apresentar-se no local da realização da prova com antecedência mínima de 15(quinze) minutos, munido de protocolo de inscrição, cédula de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

Art. 8º.- A prova terá duração de 03:00 horas, a contar de seu início.

Art. 9º.- Não será permitido o ingresso do candidato no local da realização da prova após as 08:30 horas.

Art. 10º.- Para que produza os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e afixado em locais públicos.

**Comissão Especial**